ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.
Macambira/SE, 13 de novembro de 2018.

Luciano Machado Batista
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO vem perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação do imóvel localizado à Rua José Renovato dos Anjos , 16, Conjunto Erivaldo dos Santos , Macambira/SE, destinado a **RESIDÊNCIA DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CUMPRIMENTO A REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,** nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e Art. 27, § 1º inciso I, da Lei 607 de 11 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendiosa para a Administração Municipal, dispensando ou exigindo a licitação.

CONSIDERANDO que a secretaria de obras emitiu um relatório de avaliação, informando que no que diz respeito, o imóvel a ser alugado está em bom estado de conservação.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, expediu Ofício 370/2018, de 07 de novembro de 2018, requisitando a remoção da Senhora Maria Domingas Santos de Jesus e sua família do local em que se encontram e os acomodem em local habitável, seguro e digno.

CONSIDERANDO o relatório de avaliação em anexo ao processo, fixa o valor mensal de **R$ 200,00 (duzentos reais),** com base na pesquisa de preços praticados atualmente no mercado imobiliário municipal;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adequa ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

> **Art. 24 – É dispensável a licitação:**
> **(...)**
> **X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

O contrato perfaz o valor mensal de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando um valor global de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Macambira/SE, 13 de novembro de 2018.

JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS
Presidente

LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Secretária

GREICE CRISTINA RIBEIRO CLEMENTE ALMEIDA
Membro